



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 4994/2020**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A REALIZAR BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**30/01/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 10/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 4.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.415/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00(catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

|     |                       |   |               |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 520 | 01.031.0001.2592.0000 | Benfeitorias em Propriedades de Terceiros | 7.000,00      |
|     | 4.4.90.51.93          | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE           | F.R.: 0 01 00 |
|     |                       | TERCEIROS                                 |               |
| 01  |                       | TESOURO                                   |               |
| 110 | 000                   | GERAL                                     |               |

|     |                       |   |               |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 521 | 01.031.0001.2090.0000 | Aquisição de Material Permanente        | 7.000,00      |
|     | 4.4.90.51.92          | INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES | F.R.: 0 01 00 |
| 01  |                       | TESOURO                                 |               |
| 110 | 000                   | GERAL                                   |               |

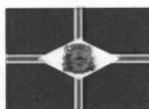
**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

|     |                       |  |              |
|-----|-----------------------|--|--------------|
| 12  | 01.031.0001.2081.0000 | Manutenção e Instalação do Prédio Câmara | -3.000,00    |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                      | F.R. 0 01 00 |
| 01  |                       | TESOURO                                  | Grupo:       |
| 110 | 000                   | GERAL                                    |              |

|     |                       |  |              |
|-----|-----------------------|--|--------------|
| 13  | 01.031.0001.2081.0000 | Manutenção e Instalação do Prédio Câmara     | -2.000,00    |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. 0 01 00 |
| 01  |                       | TESOURO                                      | Grupo:       |
| 110 | 000                   | GERAL  |              |

|    |                       |  |              |
|----|-----------------------|--|--------------|
| 14 | 01.031.0001.2081.0000 | Manutenção e Instalação do Prédio Câmara       | -2.000,00    |
|    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. 0 01 00 |
| 01 |                       | TESOURO  | Grupo:       |



40

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



110 000 GERAL

|     |                       |                                    |              |
|-----|-----------------------|------------------------------------|--------------|
| 16  | 01.031.0001.2090.0000 | Aquisição de Material Permanente   | -7.000,00    |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. 0 01 00 |
| 01  |                       | TESOURO                            | Grupo:       |
| 110 | 000                   | GERAL                              |              |

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

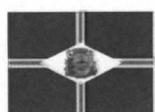
**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2020.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50